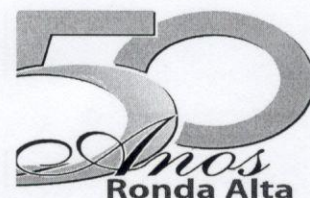




Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ronda Alta



Ata conjunta (Executivo e Legislativo) da Audiência Pública - Metas Fiscais 2º Quadrimestre de 2016

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de Setembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se no município de Ronda Alta/RS, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, os responsáveis pela realização da audiência pública de demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2016. Dando início aos trabalhos, o Sr. LOIRI JORGE LANZINI, Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento esclareceu, que nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre as audiências públicas, estas teriam por objetivo possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA. Ainda foi informado aos presentes que, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Assim, ressaltou-se que a Audiência Pública ora realizada destina-se à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2016, por parte do Executivo e Legislativo Municipal. Iniciando a demonstração o Sr. EDILIO RUDY PREUSLER, Assessor Contábil do Município fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas através do uso de projetor multimídia e conforme cópias de tabelas. Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a Receita Total Prevista para o período era de R\$ 24.653.706,67, sendo R\$ 23.464.746,67 de Receitas Correntes, R\$ 1.387.300,00 de Receitas de Capital e R\$ 1.266.666,67 de Receita Intra-Orçamentária e Dedução da Receita R\$ 1.465.006,67. Já a receita realizada registrou até o 2º quadrimestre R\$ 20.809.022,06 para as Receitas Correntes e R\$ 1.767.750,00 para as Receitas de Capital e R\$ 1.227.537,42 para receita Intra-Orçamentária, deduções da receita para o Fundeb e demais deduções no montante de R\$ 2.486.571,06 que resultou numa arrecadação total de R\$ 21.317.738,42. Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas, apuraram-se valores **positivos** ou seja, enquanto as receitas do período registraram a cifra de R\$ 21.317.738,42, as despesas contabilizaram a soma de R\$ 20.240.597,46 proporcionando um **Superávit** de R\$ 1.077.140,96. No tocante aos índices de Saúde ficou demonstrado que a aplicação foi de 20,46%, evidenciando que **foi** cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação aos dispêndios com educação, estes representaram 28,72% da Receita Resultante de Impostos, o que comprova **ter** sido cumprido o Artigo 212 da Constituição Federal e o percentual de gastos com os Profissionais do Magistério foi de 97,17%. Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos com pessoal. O Poder Executivo apresentou um dispêndio de 47,03% da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma **estar cumprindo** o limite estabelecido no artigo 20, III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de 1,92% da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o **cumprimento** do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LRF. Em seguida, foram apresentados e explicados, os quadros e o Projeto de Lei da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017), onde houve a participação dos munícipes, através de sugestões e questionamentos. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais e do RREO e a LDO/2017 e não





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ronda Alta



mais havendo questionamentos o Secretario de Finanças agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata conjunta, que passa a ser assinada pelos presentes.

Elisandro A. Toga  
L. A. T.

de  
Ca M

Edmarcio N. Ribeiro  
Juliano Ribeiro

Sonessa Flaus